



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO ADITIVO N° ADITIVO 363/2020/2021

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a. Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO RURAL E IRRIGAÇÃO

Nome da autoridade competente: FERNANDO SILVEIRA CAMARGO

Número do CPF: 445.143.101-82

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: DEPARTAMENTO DE APOIO À INOVAÇÃO PARA AGROPECUÁRIA - DIAGRO/SDI

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 21, de 14 de janeiro de 2020

b. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 420013 – SDI/MAPA

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a. Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: EMBRAPA MEIO AMBIENTE (Centro Nacional de Pesquisa em Monitoramento e Avaliação de Impacto Ambiental – CNPMA)

Nome da autoridade competente: Marcelo Augusto Boechat Morandi (Chefe Geral)

Número do CPF: 017.612.457-83

Nome da autoridade competente: Marcia Regina Grandorff Vital (Chefe Adjunto de Administração)

Número do CPF: 149.886.658-10

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:

Ato de Delegação de Competência do Chefe Geral: Deliberação 28.2021 e Portaria nº 1660, publicadas no BCA 050/2021 de 01 de novembro de 2021, associada a portaria de designação do Chefe Geral nº Portaria nº 1457, de 11.12.2015, publicada no BCA 53/2015 de 14.12.2015

Ato de Delegação de Competência do Chefe de Administração: Deliberação 28.2021 e Resolução DEGI nº 21, publicadas no BCA 050/2021 de 01 de novembro de 2021, associada a portaria de designação do Chefe de Administração nº Portaria nº 1458, de 11.12.2015, publicada no BCA 53/2015 de 14.12.2015

b. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 135025/13203 EMBRAPA MEIO AMBIENTE

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Termo Aditivo ao TED nº 363/2020, celebrado em 24/09/2020, objeto: Polo Agrodigital SP - Ações para desenvolvimento do Polo de Inovação Tecnológica para agricultura no corredor tecnológico de São Paulo: transformação digital e bioeconomia. Dinamização e fortalecimento do ecossistema de inovação e apoio às iniciativas para o desenvolvimento do Polo de Inovação Tecnológica para Agricultura no Estado de São Paulo, abrangendo o corredor tecnológico de Campinas-Jaguariúna-Piracicaba-São Carlos-Ribeirão Preto, tendo como focos de ação a transformação digital no campo e o avanço das inovações em bioeconomia.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

VI - aprovar as alterações no TED;

VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do

TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 26 (*vinte e seis*) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: Outubro 2020

Fim: Novembro 2022

6. VALOR DO TED:

Valor Inicial R\$ 72.110,00 (setenta e dois mil e cento e dez reais)

Valor deste Aditivo R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Valor Final R\$ 142.110,00 (cento e quarenta e dois mil cento e dez reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

a ser classificado na nota de crédito

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário

público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

MARCELO AUGUSTO BOECHAT MORANDI
Chefe Geral da Embrapa Meio Ambiente

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO
Secretário SDI/MAPA



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Boechat Morandi, Usuário Externo**, em 20/12/2021, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Regina Grandorff Vital, Usuário Externo**, em 20/12/2021, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLEBER OLIVEIRA SOARES, Secretário(a) Substituto(a)**, em 21/12/2021, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19164330** e o código CRC **3EE836CC**.

Referência: Processo nº 04031.000011/2020-35



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PLANO DE TRABALHO

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 363/2020

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a. Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador (a): Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação - Ministério da Agricultura (MAPA/SDI)

Nome da autoridade competente: FERNANDO SILVEIRA CAMARGO

Número do CPF: 445.143.101-82

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Departamento de Apoio à Inovação para Agropecuária – DIAGRO

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 21, de 14 de janeiro de 2020.

b. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 420013 – Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação – MAPA/SDI

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a. Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Embrapa Meio Ambiente
(www.embrapa.br/meio-ambiente)

Nome da autoridade competente: Marcelo Augusto Boechat Morandi (Chefe Geral)

Número do CPF: 017.612.457-83

Nome da autoridade competente: Marcia Regina Grandorff Vital (Chefe Adjunto de

Administração)

Número do CPF: 149.886.658-10

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:

Ato de Delegação de Competência do Chefe Geral: Deliberação 28.2021 e Portaria nº 1660, publicadas no BCA 050/2021 de 01 de novembro de 2021, associada a portaria de designação do Chefe Geral nº Portaria nº 1457, de 11.12.2015, publicada no BCA 53/2015 de 14.12.2015

Ato de Delegação de Competência do Chefe de Administração: Deliberação 28.2021 e Resolução DEGI nº 21, publicadas no BCA 050/2021 de 01 de novembro de 2021, associada a portaria de designação do Chefe de Administração nº Portaria nº 1458, de 11.12.2015, publicada no BCA 53/2015 de 14.12.2015

b. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 135021 – Embrapa Meio Ambiente - CNPMA

3. OBJETO:

O presente TED tem por objeto o fortalecimento das ações de comunicação, compartilhamento de informações em rede, divulgação e fortalecimento de marca do Corredor de Inovação Agropecuária do estado de São Paulo, em continuidade ao trabalho iniciado no **TED nº 363/2020 - “Polo Agrodigital SP - Ações para desenvolvimento do Polo de Inovação Tecnológica para Agricultura no Corredor Tecnológico de São Paulo: Transformação Digital e Bioeconomia”**, celebrado entre o MAPA/SDI e a Embrapa Meio Ambiente em dezembro de 2020.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Meta 1 – Desenvolver ambiente virtual para concentrar as informações relacionadas ao Corredor de Inovação, promover o compartilhamento de informações qualificadas em rede e disponibilizar plataforma para fortalecimento e capilaridade do ecossistema de inovação

Produto: Hotsite desenvolvido e disponibilizado para acesso pelo público geral, com informações qualificadas e relevantes sobre o ecossistema de inovação do Corredor de Inovação Agropecuária do estado de São Paulo.

Além da curadoria das informações relevantes relacionadas ao Corredor, o objetivo é que o hotsite seja uma ferramenta estratégica que promova uma efetiva divulgação e expansão de sua capilaridade. Para tal, deverá abrigar plataforma digital para captação de dados de novos atores que queiram participar da iniciativa, assim como oferecer mapas dinâmicos que facilitem e tornem mais atrativa a organização das informações captadas pela plataforma, o que pode, por exemplo, ter impacto direto na atração de novos parceiros-chave ou investidores interessados. O hotsite deverá ainda oferecer opção de leitura em inglês e espanhol, além do português, ampliando as possibilidades de expansão e fortalecimento

internacional.

Além da criação do hot site, a empresa contratada também deverá trabalhar na criação de uma identidade visual para o Corredor Tecnológico Agropecuário e outras ações relevantes para fortalecimento da marca.

Ações: As ações relacionadas à Meta 1 são: (i) Processo de contratação de empresa prestadora de serviço de desenvolvimento de hot site e plataformas digitais; (ii) Reuniões com a empresa contratada para detalhamento das necessidades, definição das informações para constar no hot site, das funcionalidades da plataforma e dos requisitos para criação de identidade visual; (iii) Fornecimento das bases de informações necessárias para alimentar o hot site; (iv) Comunicação constante com gestores/técnicos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) para ações colaborativas; (v) Desenvolvimento, validação e disponibilização do hot site na internet.

Prazo: 12 meses, a partir do início do projeto

5 - JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

O pleito do TED justifica-se pela relevância e importância em ser dar continuidade ao trabalho iniciado no TED nº 363/2020, possibilitando a promoção das ações de comunicação, divulgação e fortalecimento de marca que serão de grande impacto para consolidar o Corredor de Inovação Agropecuária como um ecossistema de inovação estratégico para o setor agropecuário brasileiro.

A primeira ação estruturante relacionada ao Corredor de Inovação foi realizada em 2021, com o objetivo de organizar as informações sobre o ecossistema de inovação agropecuária da região, que compõe um território de 250 quilômetros e abrange o eixo formado pelos municípios de Campinas, Jaguariúna, Piracicaba, São Carlos e Ribeirão Preto. Em atuação conjunta entre o MAPA e a EMBRAPA, e operado pela Associação Wylinka, foi concluído no segundo semestre de 2021 um importante estudo exploratório intitulado *‘Mapeamento e diagnóstico do ecossistema de inovação agropecuária do corredor Jaguariúna, Campinas, Piracicaba, São Carlos e Ribeirão Preto’*.

Os resultados levantados neste estudo foram de grande relevância e de cunho estratégico, pois permitiu a articulação e mobilização dos parceiros-chave e a entrega de um mapeamento altamente qualificado, que apresenta um retrato detalhado do cenário atual do Corredor de Inovação Agropecuária do estado de São Paulo, trazendo maior sobre sua abrangência, competências e potencialidades. O resultado desse estudo foi apresentado à comunidade de parceiros e atores em evento coordenado pelo MAPA e Embrapa em novembro de 2021, e também apresentado para o público geral no evento de comemoração dos 36 anos de atuação da Embrapa Agricultura Digital (<https://www.embrapa.br/en/busca-de-noticias/-/noticia/66585959/embrapa-agricultura-digital-mostra-iniciativas-e-pesquisas-para-transformacao-digital-no-campo>).

As informações levantadas no estudo serão o ponto de partida tanto para a estruturação e operacionalização efetiva do Corredor Tecnológico, como para ações de divulgação e fortalecimento de marca que irão fomentar sua consolidação como um ecossistema de

inovação estratégico para o desenvolvimento tecnológico e o crescimento do setor agropecuário no Brasil, impulsionando a inovação aberta, o empreendedorismo e trabalho colaborativo entre os/ diferentes players.

No entanto, é importante ressaltar que, devido à complexidade, abrangência e tempo de execução do estudo estratégico conduzido no âmbito do TED nº 363/2020, somando-se as várias limitações impostas pelo agravamento da pandemia da COVID-19 no Brasil, a execução das ações de estruturação de um ambiente virtual (hotsite) oficial do Corredor Tecnológico, que era meta prevista naquele instrumento, ficou comprometida e não pode ser realizada.

O pleito do presente TED justifica-se, portanto, para dar continuidade ao trabalho já iniciado e possibilitar assim o desenvolvimento do hotsite, consolidando-o como uma ferramenta estratégica para fortalecimento do Corredor de Inovação Agropecuária. Serão conduzidas ações de criação e promoção de identidade visual, comunicação qualificada, expansão da capilaridade, e divulgação do Corredor, com o objetivo de estreitar a interação entre os parceiros-chave, agregar novos atores e promover o conhecimento do ecossistema de inovação pela sociedade em geral, dentre outras ações de cunho estruturante e estratégico.

Assim como ocorreu no TED nº 363/2020, o trabalho a ser desenvolvido no presente TED também contará com a participação da Embrapa Agricultura Digital na estruturação e realização das ações propostas nesse Plano de Trabalho.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(x) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Observação:

1. Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades.
2. Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOP.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Pagamento de Fundação de Apoio no valor de 6% do valor global do TED.

Observação:

1. O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.
2. Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela [Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994](#), a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	INÍCIO	FIM
META 1	Desenvolver ambiente virtual para concentrar as informações relacionadas ao Corredor de Inovação						

PRODUTO	Ambiente virtual oficial do Corredor de Inovação desenvolvido e disponibilizado na internet (serviço de contratação de terceiros)	UNID	1	R\$ 65.800,00	R\$ 65.800,00	Dezembro de 2021	Novembro de 2022
SUBTOTAL (sem a taxa de administração)						R\$ 65.800,00	
Gestão administrativa do projeto - Serviço de gestão administrativa e financeira do projeto por fundação							
Serviço de gestão administrativa e financeira do projeto por fundação						R\$ 4.200,00	
TOTAL						R\$ 70.000,00	

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO: 12/2021

VALOR: R\$ 70.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO – PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA/ANO (1º ANO)	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
333039 - Fundação de Apoio (6%)	Sim	R\$ 4.200,00
333039 - Pessoa Jurídica (94%)	Não	R\$ 65.800,00
TOTAL		R\$ 70.000,00

Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa. Os créditos orçamentários, em sua totalidade, deverão ser repassados a Embrapa na Rubrica de Pessoa Jurídica, uma vez que todo ele será executado com descentralização em Fundação de Apoio.

12. PROPOSIÇÃO

Local e Data: Brasília/DF

(assinado eletronicamente)

MARCELO AUGUSTO BOECHAT MORANDI

Chefe Geral Embrapa Meio Ambiente

(assinado eletronicamente)

MARCIA REGINA GRANDORFF VITAL

Chefe-Adjunto de Administração Embrapa Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Boechat Morandi, Usuário Externo**, em 20/12/2021, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Regina Grandorff Vital, Usuário Externo**, em 20/12/2021, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19186786** e o código CRC **ECF14DE0**.